

Lei nº 57.

52

Autoriza a aquisição dos aparelhos e móveis necessários ao equipamento do Posto de Esquema, desta cidade.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba deuta e em sa-  
ciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os aparelhos e móveis necessários ao equipamento do Posto de Esquema, desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00), para ocorrer com os despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 3º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior correrá por conta dos recursos financeiros disponíveis, desta Prefeitura, transportados do exercício de 1949.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 5 de abril de 1950.

- a) Adílio Braz de Oliveira Primo  
Prefeito Municipal
- a) Dobros Augusto de Mendonça  
Secretário